

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, sediado na rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL:

www.licitardigital.com.br

Fim do recebimento (propostas e documentos): 22/09/2023 às 07h59min

Início da análise das propostas: 22/09/2023 às 08h00min

Fim da análise das propostas: 22/09/2023 às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

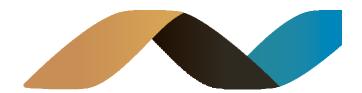
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0030.2001.33.90.39.00 (Outros

serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.876,00 (trinta mil e oitocentos e setenta e seis reais).O Pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio após a

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito na conta do (a)

CONTRATADO (A), após a execução e finalização do serviço.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por

meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e

autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL,

endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do CPGRS

através da Portaria nº 002/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações"

constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site

www.cpgrs.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do

presente edital e seus anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa

especializada para limpeza e desassoreamento do dique de contenção de

sedimentos com capacidade volumétrica de 960m², localizado à rodovia MG

123, Km 03; no aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos

Sólidos.

3.3. JUSTIFICATIVA

3.3.1 A contratação se justifica em razão da necessidade de realizar a limpeza

e dessassoreamento do dique de contenção de sedimentos para garantir a

eficiência de tal estrutura.

3.3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.3.2.1 O serviço deverá ser realizado utilizando – se de 1 (uma) escavadeira e

Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.com.br





2 (dois) caminhões basculantes, devendo a caçamba dos caminhões estarem em perfeito estado de vedação.

Local de Fiscalização: Rodovia MG 123, KM 03, João Monlevade MG.

3.3.2.2. Os serviços deverão ser realizados conforme o objeto da presente contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- **4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitardigital.com.br
- **4.1.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (www.licitardigital.com.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa).
- **4.1.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.
- **4.2.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- **4.2.1**. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





¹ **NOTA EXPLICATIVA**: O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

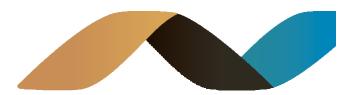


pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
- **4.3 -** Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
- **4.3.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **4.3.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **4.3.3** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- **OBS:** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **4.3.4.** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
- **4.4**. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **4.4.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;
- **4.4.2**. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Público de Gestão de Resíduos

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226



² NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Sólidos, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com Administração Pública;

4.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras

que não funcionam neste País.

4.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade

do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances,

será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos

da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as

condições previstas neste edital.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou

em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

aviso ou seus anexos, desde que insanável.

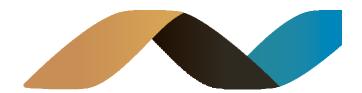
5.4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá

recursos suficientes para executar acontento o objeto, será considerada

inexequível a proposta de preços.

5.4.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente

preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis





com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **5.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.6.** Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.7.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.8**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- **6.1.** O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio www.licitardigital.com.br
- **6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **6.2.1**. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser

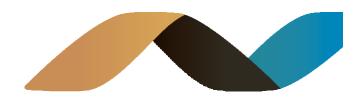


inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

- **7.1.1.** Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
- **7.1.2.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **7.1.3**. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- **7.1.4.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- **7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:
- **7.3.1.** Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **7.3.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo IV;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





- **7.3.3**. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;
- **7.3.4.** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- **7.4**. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **7.4.1**. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.4.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **7.4.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- **7.4.4**. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **7.5**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários

Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço.
Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a

procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do

item.

7.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$

10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em

relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor

preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado

no edital:

8.3. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações

deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo

determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

8.3.1. Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no

anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou,

ainda, manifestamente inexeqüíveis.

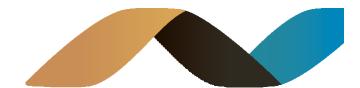
8.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo

necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas,

insumos e tributos incidentes:

8.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

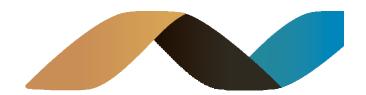
- **8.4.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- **8.5.** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- **8.6.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **8.7.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a);
- **8.8.** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessãodo Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- **8.8.1.** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- **8.9.** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- **8.10**. O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **8.11.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

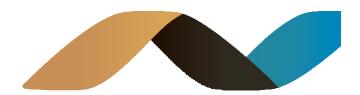
Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





- **9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caos de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **9.4**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5. Cédula de identidade dos sócios.
- **9.2**. Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **9.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- **9.2.5**. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- **9.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);





9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,

concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de

validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação,

admitindo-se certidões digitais.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de

serviço, e deverá ser finalizado em até 5 (cinco) dias, após o início da

execução.

11 - DO ATENDIMENTO

11.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do

contrato:

11.3. Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da

legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho, Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo

alimentação e transporte;

11.4. Apresentar durante a execução do contrato, com a nota fiscal,

documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às

obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social,

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços

em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - CONTRATADA

12.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

12.1.2 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão



contratual prevista na lei 11.343/21.

12.1.3 – Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência

e proposta.

12.1.4 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas

condições exigidas para habilitação.

12.1.5 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por

eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo

próprio ou de funcionário da contratada.

12.1.6 - Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela

contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

12.1.7 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos

SERVIÇOS PRESTADOS.

12.1.8 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as

condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar

ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa

comprometer a manutenção do contrato.

12.2 - DA CONTRATANTE

12.2.1 - Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência e

Instrumento Contratual;

12.2.2 - Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços,

sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má

qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo

específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de

ampla defesa.

12.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais

descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua

correção;

12.2.4 - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada

para a execução da contratação;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





13 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 - O prazo de contrato será de 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado.

14- DO PAGAMENTO

14.1 – O Pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito na conta do (a) CONTRATADO (A), após a execução e finalização do serviço.

15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para execução desse certame são provenientes de recursos próprios do Consorcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -CPGRS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 18.122.0030.2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. CONTRATAÇÃO

- **17.1**. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **17.1.1**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





17.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de

empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso

de Contratação Direta e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas

previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste

aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do

contrato.

18.SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

18.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





18.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do

contrato:

18.1.8. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP

ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo

após o encerramento da fase de lances.

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7 .1.1 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

• Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7

deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7

.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da

penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

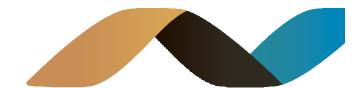
fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -

PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal

na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido

por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 por simetria, ou

por outra lei Municipal que venha ser normatizada.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas nos anexos a este Aviso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no site Oficial do Cónsorcio Público de

Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS -www.cpgrs.mg.gov.br

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou

inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços

que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de

habilitação exigidas.

19.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da

documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas



se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados

(procedimento deserto).

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para

fins de habilitação e classificação.

19.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão

sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometamo interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo de contratação.

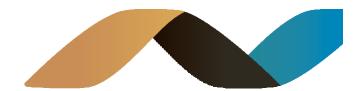
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação

Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,

prevalecerá as deste Aviso.

19.10. Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações

sobre o procedimento realizado.





19.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de condições de me, epp ou equiparada

ANEXO V – Modelo de Procuração para credenciamento

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

João Monlevade, 14 de setembro de 2023.

Samara Michelle Eustáquio Agente de contratação Jamilly Cassemiro Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada

para limpeza e desassoreamento do dique de contenção de sedimentos com

capacidade volumétrica de 960m², localizado à rodovia MG 123, Km 03; no

aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em razão da necessidade de realizar a limpeza e

dessassoreamento do dique de contenção de sedimentos para garantir a

eficiência de tal estrutura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço deverá ser realizado utilizando - se de 1 (uma) escavadeira com

operador e 2 (dois) caminhões basculantes com motoristas, devendo a

caçamba dos caminhões estarem em perfeito estado de vedação visando evitar

que ocorra vazamento de material em ocasião do transporte.

O serviço deverá ser executado sob acompanhamento de profissional habilitado

que deverá permaner no local durante toda a execução.

Local da execução do serviço: Rodovia MG 123, KM 03, João Monlevade

MG.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a

cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS,

sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

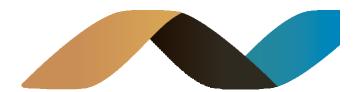
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

- Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual

Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.com.br





prevista na lei 14.133/21.

- Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência e

proposta.

- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições

exigidas para habilitação.

- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais

danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de

funcionário da contratada.

- Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela

contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

- Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos

SERVIÇOS PRESTADOS.

- Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições

de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao

CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a

manutenção do contrato.

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até

25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às

finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados na lei

14.133/21.

- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao

objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos

causados.



DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias e o prazo de contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado pela Tesouraria do CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos), após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito na conta do (a) CONTRATADO (A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 18.122.0030.2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

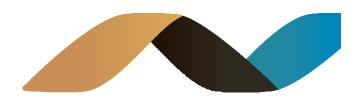
Fabiana de Ávila Modesto Secretária Executivado CPGRS

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

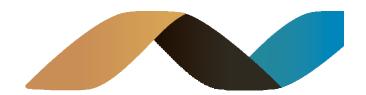
- **1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver:
- **1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caos de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **1.4**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Cédula de identidade dos sócios.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- **1.2.5**.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- **1.2.6.**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- **1.2.7.**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





1.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

DISPENSA Nº 009/2023

PROCESSO N.º 016/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,por
intermédio deseurepresentante legal Sr.(a),portador
do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o
nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no anocalendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei
Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário,
decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81,
da Lei Federal nº 14.133/93.

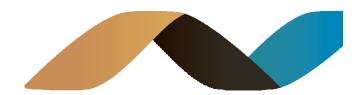
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





ANEXO IV

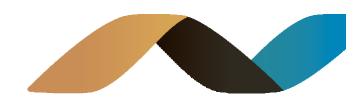
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

DISPENSA Nº 009/2023 PROCESSO N.º 016/2023

A Empresa	, com inscrição no	CNPJ n.º	, sediada
na, vem	declarar sob as penas	da Lei, que não	emprega em
trabalho noturno, perigos	o ou insalubre, menor	de 18 (dezoito)	anos ou em
qualquer trabalho menoi	es de 16 (dezesseis)	anos, salvo na	condição de
aprendiz, a partir de 14 (q	uatorze) anos.		

Local e data

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)





ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DISPENSA Nº 009/2023 PROCESSO N.º 016/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bela Vista de Minas na Sessão de Dispensa de Licitação nº 024/2023 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)





ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 009/2023 PROCESSO N.º 016/2023

Identificação do Representante:

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento do dique de contenção de sedimentos com capacidade volumétrica de 960m², localizado à rodovia MG 123, Km 03; no aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

Razão Social: CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone
Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de <u>60 (sessenta) dias</u>, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital</u> Condições de Pagamento: <u>Conforme</u> Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DISPENSA Nº 009/2023

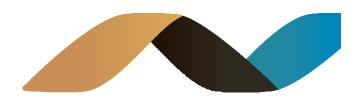
PROCESSO N.º 016/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2023 PROCESSO N.º 016/2023

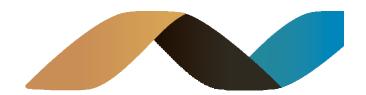
A Empresa	,com insc	crição no CNPJ n	ı. ⁰	
	, sediada na	, ve	m declarar so	b as penas
da Lei, que cu	umpre plenamente os	requisitos de h	nabilitação, e	que até a
presente data,	não existem fatos s	supervenientes	e impeditivo	s para sua
participação no	processo licitatório nº	54/2023, do Con	sórsio Públic	o de Gestão
de Resíduos S	Sólidos e que não pes	sa contra si dec	daração de i	nidoneidade
expedida por Ć	rgão da Administração	Pública de qua	lquer esfera o	de Governo,
estando ciente	da obrigatoriedade de d	declarar ocorrênc	cias posterior	es.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CPGRS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.712.645/0001-04, com sede administrativa à Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, CEP: 35.930-117, neste ato representado pela Presidente Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADO

...... pessoa jurídica de direito privado, qualificação completa, endereço completo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO (A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento do dique de contenção de sedimentos com capacidade volumétrica de 960m², localizado à rodovia MG 123, Km 03; no aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

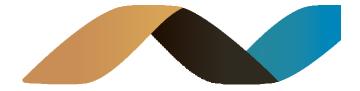
1.2.1 A contratação se justifica em razão da necessidade de realizar a limpeza e dessassoreamento do dique de contenção de sedimentos para garantir a eficiência de tal estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser finalizado em até 5 (cinco) dias, após o inicio da execução.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

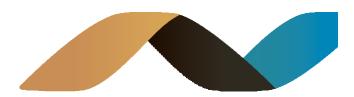
- 3.1 O Pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito na conta do (a) CONTRATADO (A).
- **3.2**. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 18.122.0030.2001.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1 CONTRATADA

- **4.1.2 –** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- **4.1.3** Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista na lei 14.133/21.
- **4.1.4** Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência e proposta.
- **4.1.5** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **4.1.6** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **4.1.7** Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- **4.1.8** Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.
- **4.1.9** Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga—se a **CONTRATADA** a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





4.1.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2 DA CONTRATANTE

- **4.2.1** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- **4.2.2** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- **4.2.3** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados na lei 14.133/21.
- **4.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **4.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada..

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 O serviço deverá ser realizado utilizando – se de 1 (uma) escavadeira com operador e 2 (dois) caminhões basculantes com motoristas, devendo a caçamba dos caminhões estarem em perfeito estado de vedação visando evitar que ocorra vazamento de material em ocasião do transporte.

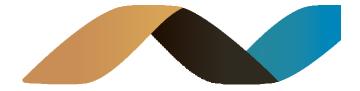
O serviço deverá ser executado sob acompanhamento de profissional habilitado que deverá permaner no local durante toda a execução.

Local da execução do serviço: Rodovia MG 123, KM 03, João Monlevade MG.

- **6.2** Os serviços deverão ser fornecidos conforme o objeto da presente contratação.
- **6.3** Caso seja necessário a prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar ao CPGRS, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 2 (dois)



João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.com.br





dias, ficando a critério do consórcio o deferimento ou não.

6.4 A contratada deverá arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, deslocamento, alimentação e hospedagem oriundas da execução dos serviços, inclusive a ART (se pertinente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- **7.1** A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - a) Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.
- **8.2**. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

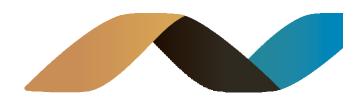
9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **11.1.** A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.
- **11.2**. As partes elegem o foro da Comarca de João Molnevade/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.3** Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Público de Gestão de resíduos Sólidos CPGRS
- **11.4**. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, xx de setembro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS.

CONTRATANTE

Contratado

Testemunhas:		
1	CPF	
0	CDE	

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

